



# Prefeitura Municipal de Capinópolis

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO  
CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 67, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

1

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis-MG.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 12% (doze por cento) aos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, símbolos I, II, III e IV.

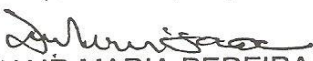
Art. 2º O valores do Anexo Único, da Lei Complementar n.º 55, de 10 de novembro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

## ANEXO ÚNICO QUADRO DE VENCIMENTO BASE

Denominação	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 683,65
Secretário Legislativo	R\$ 888,23
Assessor Parlamentar	R\$ 888,23
Controlador Geral	R\$ 1.786,48
Assessor da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoal	R\$ 1.786,48
Tesoureiro	R\$ 1.786,48
Assessor Jurídico	R\$ 1.786,48
Advogado Geral	R\$ 2.679,71
Diretor Legislativo de Administração, Finanças e Pessoal	R\$ 2.679,71
Diretor Geral	R\$ 2.679,71

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Capinópolis MG, 22 de dezembro de 2011

  
DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC  
Prefeita Municipal Capinópolis